



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**- LEI MUNICIPAL N.º 1.253/2016 DE 26 DE JULHO DE 2016-**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO  
HOSPITALAR MUNICIPAL MANOEL  
FRANCISCO GUERREIRO DE GUAPORÉ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Manuel Francisco Guerreiro de Guaporé, CNPJ nº 03.184.906/0001-00, com objetivo do uso de ambulâncias, com a finalidade de conduzir pacientes dos municípios conveniados a hospitais de referência, quando houver necessidade.

**Parágrafo único.** A necessidade referida no *caput* deste artigo se caracteriza pela impossibilidade de um dos conveniados não dispuser de ambulâncias para o transporte de pacientes nas emergências que se apresentarem.

**Art. 2º** Os Termos de Convênio celebrado pelo Município de União da Serra e a Associação Hospitalar Manuel Francisco Guerreiro de Guaporé, fará parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 26 DE JULHO DE 2016.

**LUIZ MATEUS CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*BRUNA RECH*

Secretária Municipal da Administração

A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural

Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível

Pelo Período de 26/07 à 10/08/2016.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE UNIÃO DA SERRA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO DE GUAPORÉ.**

Pelo presente *Termo de Convênio* que fazem ente si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Monsenhor Paulo Chiatamont, nº 400, na cidade de União da Serra, RS, inscrito no CNPJ sob o nº de 92.902.154/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Luiz Mateus Cenci, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 003.202.740-04, residente e domiciliado na cidade de União da Serra, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito privado com fins filantrópicos, inscrita no CNPJ nº 03.184.906/0001-00, com sede na ....., na cidade de Guaporé, RS, representado neste ato pelo seu Presidente ....., ....., têm, entre si, como justo e

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre o conveniado e o conveniente e o uso da ambulância com a finalidade de conduzir pacientes dos municípios conveniados a hospitais de referência, quando houver necessidade, caracteriza pela impossibilidade de um dos conveniados não dispuser de ambulâncias para o transporte de pacientes nas emergências que se apresentarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe comprometer-se-á nos termos a seguir propostos:

1. ceder a ambulância de sua propriedade nos casos em que houver necessidade, conforme objeto do presente, mediante comunicação direta a pessoa designada, sem necessidade de formalização expressa imediata, em face da urgência que o caso demandar;
2. responsabilizar-se pelo ônus decorrente da viatura de sua propriedade que estiver em uso, especialmente no que se referir a acidentes e afins;
3. disponibilizar motorista habilitado para condução de sua ambulância quando estiver atendendo a necessidade de outro conveniado, inclusive, responsabilizando-se pelas despesas respectivas;
4. zelar pelo transporte adequado dos pacientes, inclusive, informando ao responsável todas as ocorrências possíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado periodicamente, a iniciar na data de .....a ..... de ..... de 2016 a ..... 2017, podendo



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ser, inclusive, rescindido a qualquer tempo, mediante prévio aviso expresso com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

1. Os partícipes agirão solidariamente para viabilização desse Convênio, face o superior interesse público;
2. O presente Termo de Convênio tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades dos partícipes até seu efetivo termo;

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO**

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Guaporé, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

União da Serra, RS, \_\_\_ de ..... de..... de 2016.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA**  
P/ Prefeito Municipal LUIZ MATEUS CENCI

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANUEL FRANCISCO GUERREIRO DE GUAPORÉ**  
P/ Presidente .....